



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta  
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente  
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00302-N Folha 159/160

Protocolo 0027214

Escrevente 0020

**AUTENTICAÇÃO**  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
CERTIFICO, e dou fé que a presente folha é cópia  
reprodução fiel da original.

25 JAN. 2012

Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
**AUTENTICAÇÃO**  
08968952597

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE  
FAZEM: EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS E SUA  
ESPOSA A FAVOR DE VANDIR DE MATOS  
CONCEIÇÃO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-**

Valor R\$27.000,00.

**S A I B A M** quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, (21/02/2011), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, filho de ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS e LINDINALVA JOAQUINA DOS SANTOS, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.170.715-DGPC-GO, e inscrito no CPF/MF sob nº 709.926.731-00 e sua esposa **ARIÁDNA LORENA DA SILVA BATISTA SANTOS**, filha de JOAQUIM DE JESUS BATISTA e MARIA DE LOURDES SILVA BATISTA, Tele-operadora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.699.803-DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 024.592.921-55, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Ipiranga, Qd. 1, Lt. 31, Setor Rio Branco, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado Comprador **VANDIR DE MATOS CONCEIÇÃO**, brasileiro, filho de MARTINIANO FERREIRA DA CONCEIÇÃO e VALDECY DE MATOS CONCEIÇÃO, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com **DEBORAH CINTRA RODRIGUES MATOS** nos termos do Assento da Certidão de Casamento lavrada, às fls. 0138, do livro B-0375, nº 074.838 em 28/07/2006 no 2º Registro Civil e Tab. de Notas desta Capital, sapateiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3.765.777-DGPC-GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03114582063-DETRAN-GO expedida em 04/04/2008 e inscrito no CPF/MF sob nº 995.564.801-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva esq. c/ Avenida Mato Grosso, nº 135, Sala 02, Campinas, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do Lote de terras para construção urbana de nº 07 (sete), da Quadra 03 (três), sito a Avenida Orlando Marques de Abreu, no SETOR SOLAR SANTA RITA, com área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente; 12,00m pela linha de fundo com o lote 32; 30,00m pelo lado direito com o lote 08; e, 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 06; Havido legalmente de Anderson Ferreira Ribeiro e sua Esposa Ester Honorato Alves, por Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada no 8º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 272-N, fls. 192/198 em 18/12/2007, pelo preço de

Av. Paraná, nº 667 - Campinas  
Goiânia-GO

25 JAN. 2012

[illegible]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**  
**8º TABELIONATO DE NOTAS**

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniomar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta  
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente  
Werlon Adriano Sousa Brito - Escrevente

**TRASLADO**

Livro 00302-N

Folha 159/160

Protocolo 0027214

Escrevente 0020

**ARIADNA LORENA DA SILVA BATISTA.** CPF: **024.592.921-55.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 09:40:18 do dia 19/02/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/08/2011. Código de controle da certidão: **BCB3.EF05.0A94.6093.** Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/EmiteCerti>. 19/02/2011. 2- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº **5451250.** IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO.** CPF/MF: **709.926.731-00.** DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS VALIDADOR: **5.555.541.121.843** EMITIDA VIA INTERNET SGTI- SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 FEVEREIRO DE 2011 HORA: 9:40:55 <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp>. 21/02/2011. 2.1- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº **5451261.** IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO.** CPF/MF: **024.592.921-55.** DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade

pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.545.521.447 EMITIDA VIA INTERNET SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 FEVEREIRO DE 2011 HORA: 9:42:12:1 <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/002Envia.asp> 21/02/2011. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$379,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$37,90. Taxa Judiciária: R\$25,63.. (aa.) EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS, Outorgante. ARIADNA LORENA DA SILVA BATISTA SANTOS, Outorgante. VANDIR DE MATOS CONCEIÇÃO, Outorgado. Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº                      da Verdade.

Goiânia-GO, 21 de fevereiro de 2011.

Edimar Ferreira dos Santos  
EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS  
Outorgante

Ariadna Lorena da Silva Batista Santos  
ARIADNA LORENA DA SILVA BATISTA SANTOS  
Outorgante

Vandir de Matos Conceição  
VANDIR DE MATOS CONCEIÇÃO  
Outorgado

Marcus Vinícius Ramos Joaquim  
Marcus Vinícius Ramos Joaquim  
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 454.013 - Livro: 1R - Folha: 120F

Atos Praticados

R7 - 152.986 - Compra e Venda

Em 25/03/2011 - O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 200,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schlag Durães  
Sub-Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
7º TABELIONATO DE NOTAS  
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do original



25 JAN. 2012



( ) Bel. Márcio Franco de Castro - Escrevente  
( ) Luciano Franco de Castro - Sub-Oficial  
( ) Nancy Carmo de Castro - Escrevente  
( ) Ariadna Lorena da Silva Batista Santos - Escrevente  
( ) Vandir de Matos Conceição - Escrevente  
( ) Marcus Vinícius Ramos Joaquim - Escrevente

Av. Paraná, nº 937 - Campinas  
Goiânia-GO

